

Mensagem n° 007 /2013

São Sebastião, 08 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e nobres pares para submeter à apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar, que objetiva obter a indispensável autorização para a doação de um terreno à CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, situado na Avenida Dario Leite Corrijo, no Bairro da Enseada, com a superfície de 10.226,50 m², cadastrado sob n° 3034.352.6442.0081.0000, e matriculado sob n° 40.025, no Cartório de Registro de Imóveis local, bem descrito e caracterizado no incluso memorial descritivo e ilustrado em correspondente mapa.

Referido terreno se destinará edificações de casas que servirão para abrigar famílias consideradas de baixa renda.

Como se sabe, por ser fato público e notório, nossa região ressenete-se do elevado déficit habitacional, o que se constitui em fator de ocupações impróprias.

É de se reconhecer que o esforço do Município na questão habitacional concentra-se no interesse de mitigar os efeitos da falta de maior oferta de residências de padrão popular.

Anote-se, por outro lado, ser política adotada pela CDHU priorizar a implantação de núcleos residenciais, desde que a Administração pública local ofereça em contrapartida o terreno.

Por tais razões e considerando que o patrimônio público reverterá em benefícios de parcela de população que não conta com outras alternativas para a aquisição de moradias, aguardo pela aprovação unânime do Projeto de Lei em questão.

Ao ensejo, renovo os protestos de elevada consideração.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador MARCOS ANTONIO FERREIRA TENÓRIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião/SP

SAJUR/nsa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 003/12

“Dispõe sobre autorização para doação de imóvel à CDHU”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, Estância Balneária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, com encargos, à CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, terreno situado na Avenida Dario Leite Carrijo, no Bairro da Enseada, com a superfície de 10.226,50 m², cadastrado sob n.º 3034.352.6442.0081.0000, objeto da matrícula n.º 40.025, do Cartório de Registro de Imóveis local, que assim se descreve e se caracteriza:

“O imóvel inicia-se no marco n.º 1, localizado à direita da Avenida Dario Leite Carrijo, deste ponto segue com distância de 196,90 m (cento e noventa e seis metros e noventa centímetros), atingindo o ponto 2, pela lateral da Avenida Dario Leite Carrijo, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 45,89 m (quarenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com área 2, da Prefeitura de São Sebastião SP, destinada a Saúde, desdobrada desta Matrícula n.º 40,025, atingindo o ponto 3, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 201,62 m (duzentos e um metro e sessenta e dois centímetros), pela lateral da Rua Liberato C. de Campos, atingindo o ponto 4, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 52,44 m (cinquenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com área de Rose Nemer e outros, atingindo o ponto 5, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 22,79 metros (vinte e dois metros e setenta e nove centímetros), confrontando com final da Rua Elizio Antunes e área de Rose Nemer e outros, atingindo o ponto 1, encerrando uma área de 10.226,50 m² (dez mil duzentos e vinte seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)”.

Artigo 2º- O imóvel de que trata o Art.1º desta lei se destinará à edificações de casas populares, para a população considerada de baixa renda.

Artigo 3º- Na eventualidade de a edificação das casas não ter início no prazo de 18 meses contados da formalização da doação ora autorizado, o imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, de janeiro de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

PROJETO DE LEI n.º /2013

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

***Parecer conjunto ao
Projeto de Lei Complementar nº. 003/13***

Da autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que pretende autorização Legislativa para outorgar cessão de posse e oportuna doação de área à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, para a construção de casa populares, para famílias de baixa renda.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de iniciativa. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de janeiro de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

***Ernane Primazzi
PRESIDENTE***

***Simei da Silva Ferreira
SECRETÁRIO***

***José Reis de Jesus Silva
MEMBRO***

COMISSÃO DE OBRAS

***Edivaldo Pereira Campos – “Teimoso”
PRESIDENTE***

***Reinaldo Alves Moreira Filho
SECRETÁRIO***

***Luis Antonio de Santana Barroso
MEMBRO***

